



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.053 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baixo Guandu-ES.

**Parágrafo Único.** Autorização que se refere o *caput* deste artigo, destina-se ao fornecimento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a execução das atividades do Sindicato dentro do município de Baixo Guandu-ES.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar o orçamento municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

**Art. 3º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2001.

**ADIRSON FERRAZ**  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**  
Prefeito Municipal